



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015 - DENDC**

*Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para a operacionalização do plano de ensino no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.*

**1. DA DEFINIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE ENSINO**

1.1 O plano de ensino é o documento de planejamento didático-pedagógico de todas as turmas ofertadas nos cursos de graduação da UNILA.

1.2 O plano de ensino é um documento que:

- a) subsidia a prática de ensino do docente, servindo como instrumento balizador para as ações educativas;
- b) garante aos discentes a melhor compreensão dos objetivos do componente curricular, a ciência dos conteúdos que serão estudados, dos critérios de avaliação utilizados e outros aspectos norteadores que envolvem o processo de ensino e aprendizagem;
- c) permite que os coordenadores de curso, docentes e unidades acadêmicas vinculadas à Pró-Reitoria de Graduação realizem o acompanhamento pedagógico dos componentes curriculares ofertados;
- d) apresenta-se como registro das concepções de currículo e da organização didático-pedagógica a serem apresentados a órgãos externos de avaliação, em processos de reconhecimento de curso, e a outras instituições de ensino superior em processos de transferência, aproveitamentos de estudos e outros solicitados pelos discentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

1.3 O plano de ensino, a ser elaborado pelo docente, deverá:

- a) estar em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC e com as normativas vigentes na UNILA;
- b) considerar que as ações educativas devem abranger as peculiaridades e necessidades de cada turma, inclusive atendendo às pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

1.4 Compõem o plano de ensino, conforme Portaria UNILA nº 429/2011 e Resolução COSUEN 007/2014:

- a) nomenclatura e código do componente curricular e do curso;

*Serão vinculados automaticamente pelo sistema, por meio das informações lançadas na estrutura curricular do curso.*

- b) nome do professor responsável;

*Será vinculado automaticamente pelo sistema. Quando, por ventura, o nome do professor responsável pela disciplina não estiver cadastrado no sistema ou estiver inadequado, o professor deverá solicitar sua inclusão à Secretaria Acadêmica responsável pelo curso.*

- c) carga horária e créditos correspondentes;

*Serão vinculados automaticamente pelo sistema, por meio das informações lançadas na estrutura curricular do curso.*

- d) ano e semestre de oferta do componente curricular;

*Serão vinculados automaticamente pelo sistema, por meio das informações lançadas na estrutura curricular do curso.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

e) pré-requisito(s) e/ou correquisito(s) dos componentes, quando houver;

*Serão vinculados automaticamente pelo sistema, por meio das informações lançadas na estrutura curricular do curso.*

f) ementa do componente curricular, conforme aprovado no Projeto Pedagógico do curso;

*Será vinculada automaticamente pelo sistema através das informações lançadas na estrutura curricular do curso. As ementas estarão cadastradas no sistema conforme Projeto Pedagógico do curso aprovado pela COSUEN. No caso de disciplinas optativas, cujo PPC prevê a criação de novas disciplinas, suas ementas serão cadastradas pelo Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular, conforme ata de aprovação elaborada pelo Colegiado de curso.*

g) objetivo(s) do componente curricular;

*Este campo será preenchido pelo docente conforme ementário do PPC. Para componentes curriculares do Ciclo Comum de Estudos, os objetivos devem ser inseridos conforme constam nas Resoluções CONSUN 009/2013 e COSUEN 006/2014. Nos casos em que o PPC não contempla os objetivos do referido componente curricular, o professor deverá elaborá-los.*

h) conteúdo programático e cronograma de atividades;

*Constará da relação dos conteúdos selecionados para serem trabalhados com a turma. Devem ser inseridas as datas em que os conteúdos serão ministrados, assim como as datas em que serão realizadas visitas técnicas, atividades de campo e avaliação do componente em suas diversas formas. Os conteúdos deverão ser apresentados em forma de tópicos e, na medida do possível, em subtópicos e outras subdivisões porventura existentes, de modo que definam o grau de aprofundamento levado a efeito no componente curricular. O conteúdo programático deve apresentar, necessariamente, relação com sua ementa, uma vez que esta representa uma visão geral do componente.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

- i) metodologia adotada com indicação das estratégias didáticas;

*Neste campo estará descrita a forma como será desenvolvido o trabalho com os estudantes. Deve-se apresentar as técnicas de ensino que serão utilizadas, como exposição dialogada, seminários, debates, painéis, estudos dirigidos, aulas expositivas, realização de experimentos, dinâmica de grupo, oficinas, exercícios, dentre outros. Deve-se apresentar, também, os recursos didáticos que serão utilizados para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, como quadro e giz, lousa e pincel atômico, computadores, recursos audiovisuais (retroprojeter, data show, TV, aparelho de som, aparelho de DVD, gravadores, dentre outros).*

- j) definição das formas e critérios de avaliação de acordo com os objetivos e práticas propostas para a disciplina;

*Serão apresentados os critérios a serem considerados na avaliação a ser desenvolvida para acompanhamento e verificação da aprendizagem do estudante. Deverá estar explícita a periodicidade do processo avaliativo bem como os instrumentos ou formas de avaliação a serem empregados. Ex.: provas (dissertativas, objetivas, práticas, individuais, em grupo, etc.), estudos de caso, relatórios (de pesquisa, de visitas técnicas, de experimentos) elaboração de textos, (sínteses, resenhas), apresentações orais, apresentações de painéis, dentre outros. Deverá ser apresentado, também, o valor que será atribuído a cada instrumento proposto.*

- k) atividades de recuperação;

*Constará do sistema de recuperação da aprendizagem a ser estabelecido pelo professor do componente curricular após diagnosticar o desempenho acadêmico do estudante. Ex.: lista de exercícios adicionais, atividades de extensão, trabalhos/seminários, estudos dirigidos, monitoria, dentre outros.*

- l) bibliografia básica e complementar, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso;

*Este campo será preenchido pelo docente com as bibliografias básicas e complementares*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

*constantes no ementário do Projeto Pedagógico do Curso.*

m) data de aprovação do plano de ensino pelo Colegiado de curso, em cumprimento ao disposto no Art. 8º da Resolução COSUEN 007/2014;

*O coordenador do curso, após submeter o plano de ensino à aprovação do Colegiado de curso, inserirá a data de sua aprovação antes de sua autenticação no sistema.*

n) assinatura(s) do(s) professor(res) responsável(is);

*Será realizada pelo sistema através da autenticação automática.*

o) assinatura do coordenador do curso.

*Será realizada pelo sistema através da autenticação automática.*

## **2. DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO ELETRÔNICO**

2.1 A partir do primeiro semestre de 2015, todas as etapas de produção, aprovação, registro e armazenamento de planos de ensino na UNILA serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

2.2 Ficam extintos quaisquer outros procedimentos de envio do planos (impressos e em formatos *.doc .odt, .pdf* e outros) a qualquer setor da Universidade.

2.3 Os planos de ensino não entregues, referentes aos anos e semestres anteriores à 2015.1, deverão ser entregues imediatamente às Secretarias Acadêmicas nos formatos citados no item anterior,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

conforme já solicitado e orientado pelo Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular.

2.4 O plano de ensino eletrônico, sempre que necessário, estará à disposição para impressão a todos os usuários que tiverem acesso ao módulo “graduação” do SIGAA.

### **3. DOS AGENTES, SEUS PAPÉIS E FUNCIONALIDADES DO SIGAA**

#### **3.1 Dos docentes**

3.1.1 Cabe aos docentes, o cadastro e autenticação dos planos de ensino.

3.1.2 O acesso ao sistema pelos docentes permite o cadastro e autenticação do plano de ensino por dois caminhos:

**Módulo Graduação → Portal do Docente → Ensino → Turmas → Gerenciar Plano de Ensino**

ou

**Módulo Graduação → Portal do Docente → Minhas turmas no semestre → Turma Virtual → Plano de ensino**

3.1.3 Após seguir um dos caminhos acima apresentados, aparecerá uma tela contendo os campos de preenchimento automático e de preenchimento obrigatório pelo docente, bem como algumas funcionalidades, as quais seguem:

a) opção **salvar** – salva o plano de ensino que está sendo cadastrado pelo docente, sem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

encaminhá-lo para autenticação do coordenador de curso. Neste caso, há possibilidade do docente reabrir o plano de ensino e alterar o conteúdo informado anteriormente;

- b) opção **salvar e autenticar** – salva, autentica e envia o plano de ensino ao coordenador de curso. Neste caso, só haverá possibilidade de alterar o conteúdo informado caso o coordenador de curso rejeite o plano de ensino para adequações;
- c) opção **gerenciar outros planos** – esta opção permite que o docente altere o conteúdo de outros planos de ensino salvos anteriormente.

3.1.4 Após o cadastro e autenticação do plano de ensino pelo docente, este será encaminhado para a autenticação do coordenador do curso. A autenticação ocorrerá após submissão e aprovação pelo Colegiado de curso. Concluído este processo, o plano de ensino só poderá ser alterado através de solicitação justificada ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular.

3.1.4 Nos casos de componentes curriculares ministrados em mais de uma turma, deverão ser cadastrados um plano de ensino por turma.

### **3.2 Dos coordenadores de curso**

3.2.1 Cabe aos coordenadores de curso, o acesso aos planos de ensino cadastrados pelos docentes do curso, o lançamento da data de aprovação pelo Colegiado de curso e validação por autenticação do documento.

3.2.2 No caso dos planos de ensino correspondentes aos componentes curriculares do Ciclo Comum de Estudos, o coordenador de curso deverá encaminhá-los para aprovação do Colegiado do Ciclo Comum de Estudos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

3.2.3 A autenticação dos planos de ensino mencionados no item anterior se dará mediante apresentação da ata de reunião de sua aprovação fornecida pelo Colegiado do Ciclo Comum de Estudos.

3.2.4 O acesso aos planos de ensino será realizado conforme caminho abaixo:

**Módulo Graduação → Portal do Coordenador → Menu Turmas → Planos de Ensino**

3.2.5 Após o acesso, aparecerá uma tela contendo as turmas com planos de ensino pendentes de aprovação, bem como algumas funcionalidades, as quais seguem:

- a) opção **visualizar** – abre os campos de preenchimento automático e os preenchidos pelo docente;
- b) opção **imprimir em pdf** – abre a visualização do formulário do plano de ensino, em formato *.pdf*, para impressão;
- c) opção **rejeitar** – retorna o plano de ensino para que o docente do componente curricular faça as adequações necessárias;
- d) opção **aprovar** – abre o campo para inserção da data de aprovação do plano de ensino pelo Colegiado, para posterior autenticação, o qual será realizado clicando no ícone **OK**.

3.2.6 O coordenador deverá encaminhar os planos de ensino para aprovação ao Colegiado de curso, no período de 16 a 21 de março, antes de efetivar a autenticação. Após a aprovação, o coordenador deverá inserir a data de aprovação do plano de ensino pelo Colegiado e autenticá-lo no sistema SIGAA, conforme prazo estabelecido no calendário administrativo de atividades.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

### **3.3 Dos discentes**

3.3.1 Cabe aos discentes o acesso ao *link* de impressão dos planos de ensino, autenticados pelo docente responsável pelo componente curricular e coordenador de curso, com a finalidade de acompanhamento do planejamento docente e preparação para as atividades por ele planejadas.

3.3.2 Os discentes poderão visualizar e imprimir os planos de ensino conforme caminho abaixo:

**Módulo Graduação → Portal do Discente → Turma Virtual → Turma → Plano de Ensino**

3.3.3 Após, aparecerá uma tela contendo as funcionalidades que seguem:

- a) opção **visualizar** – abre os campos de preenchimento automático e os preenchidos pelo docente;
- b) opção **imprimir em pdf** – abre a visualização do formulário do plano de ensino, em formato *.pdf*, para impressão.

### **3.4 Das Secretarias Acadêmicas**

3.4.1 Cabe às Secretarias Acadêmicas o acesso ao *link* de impressão dos planos de ensino, autenticados pelo docente responsável pelo componente curricular e coordenador de curso, quando solicitados pela comunidade acadêmica como documento comprobatório para finalidade específica.

3.4.2 A impressão de planos de ensino pelas Secretarias Acadêmicas será realizada acessando o caminho:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**Módulo Graduação → Consultas → Consulta Geral de Turmas**

**Clicar no botão  disponível ao lado da situação da turma**


3.4.3 Após, aparecerá uma tela contendo as funcionalidades que seguem:

- a) opção **visualizar** – abre os campos de preenchimento automático e os preenchidos pelo docente;
- b) opção **imprimir em pdf** – abre a visualização do formulário do plano de ensino, em formato *.pdf*, para impressão.

### **3.5 De outros agentes da comunidade acadêmica**

3.5.1 Os planos de ensino poderão ser impressos em formato *.pdf* por todos os usuários do sistema SIGAA que possuem acesso à aba Consultas, conforme caminho abaixo:

**Módulo Graduação → Consultas → Consulta Geral de Turmas**

**Clicar no botão  disponível ao lado da situação da turma.**

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Caberá ao coordenador de curso submeter os planos de ensino à aprovação do Colegiado de curso, conforme previsto no Art. 8º da Resolução COSUEN 007/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

4.2 A previsão de aulas, a ser preenchida no campo “conteúdo programático e cronograma de atividades”, deverá levar em consideração o cumprimento do Art. 47 da LDB, a qual dispõe: *“Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”*.

4.3 Tendo por base a legislação citada no item anterior, os docentes não precisam prever carga horária adicional para os componentes curriculares, no entanto, é preciso prever atividades para os dias faltantes ao cumprimento dos 100 (cem) dias letivos por semestre.

4.4 A não elaboração do plano de ensino através do SIGAA limitará o acesso à turma virtual do professor, bloqueando, a este, a função de inserção de notas e frequência dos discentes.

4.5 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2015.

**MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA**

Chefe do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular em exercício